



LEI Nº 411/2005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, CNPJ n.º 00.887.996/0001-07, da localidade de Currupião, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Decreto Federal nº 5376, Estadual e Municipal, que decretaram e reconheceram a Situação de Emergência no Município de General Sampaio, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, da Localidade de Currupião, neste Município, no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, que integram frentes de serviços prestados em trabalho de desmatamento e abertura de piques para construção de rede elétrica rural na Localidade de Currupião.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

08.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
26.782.0710.1.011 - Execução de Obras de Construção e Serviços de Recuperação em Estradas Vicinais.	
3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 570,00

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal